



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 22 de janeiro de 2004

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, fundamentada no art. 25, *caput*, da mesma Lei, no valor total de R\$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais), objetivando o fornecimento de energia elétrica e a prestação dos serviços de iluminação pública, no exercício de 2004.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação em favor da IMPRENSA NACIONAL, fundamentada no art. 25, *caput*, da mesma Lei, no valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), objetivando a prestação de serviços de publicação na imprensa oficial, no exercício de 2004.

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de licitação em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, fundamentada no art. 25, *caput*, da mesma Lei, no valor total de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), objetivando o fornecimento de água e a prestação dos serviços de saneamento básico, no exercício de 2004.

Ministro JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Em exercício